



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO № 070/2022**

PROCESSO № 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, Bairro Centro, no Município de Barra do Rio Azul - RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul – RS, e, de outro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **DELTA SHOP** – **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, da Rua Gomercindo Pagnussat, 150, Bairro Centro, CEP 99.740-000, da cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, este ato representada por **CASSIANO TIAGO CHIES**, inscrito no CPF sob o nº 007.466.120-52 e RG nº 6090008548-SJS/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** em conformidade com a licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os equipamentos a seguir discriminados:

Item	Descrição	Quant.	UNIT.	TOTAL R\$
18	Cadeira de rodas; 04 pneus maciços; 100% aço-carbono; pintada a epóxi; capacidade 100 kg; apoio para braços; Largura do assento: 42 cm - Largura total: 64 cm; Altura Total: 95 cm - Comprimento Total: 105 cm.  Garantia mínima de 12 meses.	05	1.190,00	5.950,00
21	Concentrador de Oxigênio com Nebulização; Vazão de Oxigênio: 0-5 L/Min; Dimensões: 305 mm X 300 mm X535 mm; Concentração de Oxigênio (Pureza): 93% 3%; Voltagem: 220 Volts; Modo de Funcionamento: Contínuo; Pressão Máxima de Saída: 8,5psi; Ruído: = 45dB; Peso líquido: 14,500Kg; Potência Elétrica: 280 W; Sensor do Alarme de Concentração de Oxigênio: < 82%.  Garantia mínima de 12 meses.	01	6.750,00	6.750,00
		TOTAL R\$		12.700,00

## **OBSERVAÇÕES:**

- Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- -O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.





- 2. A Contratada obriga-se a entregar os equipamentos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
- 3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua das Rosas, nº 268, Bairro Centro, no Município de Barra do Rio Azul RS, no prazo de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento. A entrega deverá ser feita no horário das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segundas à sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.
- 3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 4. A Contratante pagará a Contratada, pelo(s) equipamento(s), o valor total de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
- 5. O pagamento somente será efetuado depois de realizada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório, e, em vista da emissão da Nota Fiscal e conclusão do recebimento definitivo do equipamento com a devida conferência/vistoria no(s) equipamento(s), num prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 5.1. Os recursos somente serão liberados para pagamento após a devida conferência/vistoria no objeto/equipamento.
- 6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:
  - 07. SECRETARIA DA SAÚDE
  - 07.02. MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS COM A SAÚDE
- 2081. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

44905200000000.4505 (20941) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
  - a) advertência, por escrito;
  - b) multa sobre o valor global da contratação;





- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- 9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- <u>9</u>.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
- 9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
- 9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
  - 9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
- 10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 28 de julho de 2022.

DELTA SHOP – DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CASSIANO TIAGO CHIES,

Sócio Administrador,

Município de Barra do Rio Azul, **Contratante.** 

Contratada.